



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 596/09

PROTOCOLO N.º 7.532.744-7

PARECER CEE/CEB N.º 95/10

APROVADO EM 10/02/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA TEREZA DA SILVA
RAMOS – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: MATINHOS

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento para o Ensino Fundamental
– Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e
Adultos, presencial.

RELATOR: LUCIANO PEREIRA MEWES

I – RELATÓRIO

1. Histórico

Pelo Ofício nº 2253/09-GS/SEED (fls. 300), de 17 de junho de 2009, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado em 19 de março de 2009, do Colégio Estadual Professora Tereza da Silva Ramos – Ensino Fundamental e Médio, Município de Matinhos, pelo qual a direção do referido estabelecimento de ensino, jurisdicionado ao NRE de Paranaguá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, solicita renovação de reconhecimento para o Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, na Modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

A Resolução SEED nº 158/08 (fls. 11) autorizou o funcionamento para o Ensino Fundamental – Fase II e Médio, na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, com implantação simultânea, por 2 (dois) anos, a partir do início do ano letivo de 2006, e reconheceu, automaticamente, os respectivos cursos (Parágrafo único do art. 17, da Deliberação CEE nº 8/00-CEE/PR).

O Parecer nº 90/08-CEE/PR, de 5 de março de 2008, prorrogou por 1 (um) ano, excepcionalmente, o prazo para a renovação do reconhecimento para o Ensino Fundamental e Médio – EJA, presencial, implantados em 2006, na Rede Estadual de Ensino.



PROCESSO N.º 596/09

2. Constam do Processo:

- a) comprovante de aprovação de relatórios finais (fls. 19);
- b) licença sanitária (fls. 22);
- c) laudo corpo de bombeiros (fls. 23);
- d) atualização de materiais, equipamentos e laboratório (fls. 178/179, 278/284);
- e) acervo bibliográfico (fls. 159/177);
- f) ato de aprovação do regimento escolar (fls. 253);
- g) relatório de avaliação da proposta pedagógico-curricular (fls. 180/229).

3. Dados Gerais do Curso.

- Modalidade de Educação de Jovens e Adultos: Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, presencial.

- Regime de Funcionamento: presencial, organizado de forma individual e coletiva.

- O horário de funcionamento: preferencialmente no período noturno, podendo atender no período vespertino e/ou matutino.

- Forma de Atendimento: organização coletiva e individual.

- A frequência na organização individual é 100% (cem por cento) em sala de aula, para a organização coletiva a frequência mínima é de 75% (setenta e cinco por cento).

4. Organização Curricular

Os componentes curriculares estão organizados por disciplinas, sendo permitido o ingresso de (01) uma a (04) quatro disciplinas, concomitantemente, no Ensino Fundamental – Fase II, com carga horária de 1.210 (mil, duzentas e dez) horas (fls. 285) e no Ensino Médio, com carga horária de 1.200 (mil e duzentas) horas (fls. 286), conforme matrizes curriculares a seguir:



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 596/09

Ensino Fundamental – FASE II

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II	
ESTABELECIMENTO: Col. Est. Profª. Tereza da Silva Ramos – Ensino Fundamental e Médio	
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná	
MUNICÍPIO: Matinhos	NRE: Paranaguá
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2009	FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440/1452 H/A ou 1200/1210 HORAS	

DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	226	272
ARTES	54	64
LEM - INGLÊS	160	192
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	226	272
CIÊNCIAS NATURAIS	160	192
HISTÓRIA	160	192
GEOGRAFIA	160	192
ENSINO RELIGIOSO*	10	12
Total de Carga Horária do Curso		1200/1210 horas ou 1440/1452 h/a
*DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATORIA PELO ESTABELECIMENTO DE ENSINO E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.		

Ensino Médio

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO MÉDIO	
ESTABELECIMENTO: Col. Est. Profª. Tereza da Silva Ramos – Ensino Fundamental e Médio	
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná	
MUNICÍPIO: Matinhos	NRE: Paranaguá
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2009	FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1200 HORAS	

DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORT. E LITERATURA	174	208
LEM – INGLÊS	106	128
ARTE	54	64
FILOSOFIA	54	64
SOCIOLOGIA	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	174	208
QUÍMICA	106	128
FÍSICA	106	128
BIOLOGIA	106	128
HISTÓRIA	106	128
GEOGRAFIA	106	128
TOTAL	1200	1440
Total de Carga Horária do Curso		1200 horas ou 1440 h/a



PROCESSO N.º 596/09

5. Corpo Docente

A referida instituição de ensino encaminhou a demanda do quadro docente, com os respectivos comprovantes de habilitação específica, conforme segue:

DOCENTE	DISCIPLINA	LICENCIATURA/HABILITAÇÃO
Juceni Regina Cagnini	Língua Portuguesa	Letras – Hab. Português
Cláudia Regina de Lima	Artes (Fundamental e Médio)	Desenho
Ana Dolores T. Margerum	L.E.M. - Inglês (Fundamental e Médio)	Letras – Hab. Port/Inglês
Maria de Fátima Alves Zanicotti	Educação Física (Fundamental e Médio)	Educação Física
Jeann Carlo Brunkokhorst	Matemática	Matemática
Neusa Kadowaki	Ciências Naturais	Ciências – Hab. Matemática
Lilian Souza F. de O. Alves	História	História
Márcia Regina M. de Castilho	Geografia	Geografia
Valdelíria Cristina Afonso Nascimento	Língua Portuguesa e Literatura	Letras – Hab. Português
Daniel Lara de Mario	Filosofia	Filosofia
Maria Elena M. S. de Souza Lima	Sociologia	Ciências Sociais
Arilda Maria Viana Afonso	Matemática	Ciências – Hab. Matemática
Sandra Valéria da Silva de França	Química	Química
Fernando Pereira Lima	Física	Física
Luciana Aparecida Rezende	Biologia	Ciências – Hab. Biologia
Juliana Semitski	História	História
Márcia Regina Maliski de Castilho	Geografia	Geografia

6. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 32/09, do NRE de Paranaguá (fls. 264), constatou *in loco* a existência das condições para o regular funcionamento da instituição de ensino, bem como da Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE/PR e do Regimento Escolar atendendo às exigências da Deliberação n.º 16/99-CEE/PR, foram de parecer favorável à renovação do reconhecimento para o Ensino Fundamental – Fase II e Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 596/09

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto e considerando o Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE de Paranaguá (fls. 274) e o Parecer n.º 1288/09-CEF/SUDE/SEED (fls. 297/298), somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, na Modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, pelo prazo de 4 (quatro) anos (Parágrafo único do art. 16, da Del. n.º 6/59605-CEE/PR), do Colégio Estadual Professora Tereza da Silva Ramos – Ensino Fundamental e Médio, Município de Matinhos, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, retroativo ao início do ano de 2009.

O estabelecimento de ensino deverá antes do término do prazo da renovação do reconhecimento solicitar a sua renovação conforme o artigo 42 da Deliberação n.º 4/99– CEE/PR.

A oferta das Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, devem estar condicionadas ao cumprimento do Parecer n.º 289/09-CEE/PR, de 3 de julho de 2009, após manifestação do CEE/PR.

O Processo deverá ser encaminhado à origem para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 10 de fevereiro 2010.

Presidente do CEE

Presidente da CEB